



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo – ES, 03 de dezembro de 2021.

OF. GAB/PMCC nº. 490/2021.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a V. Exª. o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação.

PROJETO DE LEI Nº. 064/2021 – DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 00009/2015, FIRMADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor:

SAULO MARETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Processo: 8200/2021

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 64/2021

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 07/12/2021 11:32:54

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre autorização para prorrogação do prazo de vigência do convênio de cooperação técnica Nº.

00009/2015, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado

do Espírito Santo e dá outras providências.
Autenticar documento em <http://www3.cmcc.es.gov.br/autenticidade>
como documento C3206000340084093A003606, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 064/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização legislativa para prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica n.º 00009/2015, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, autorizado através da Lei Municipal nº 2.028/2018, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser novamente prorrogado, por igual período.

Ressalte-se que a manutenção das atividades desenvolvidas e a parceria com o Poder Jurídico é de suma importância aos munícipes e apresenta-se como de relevante interesse público para a coletividade, contribuindo com o adequado acesso à Justiça.

Assim sendo, apresentamos o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e aprovação desta Augusta Casa de Leis.

Conceição do Castelo-ES, 03 de dezembro de 2021.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo-ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 064/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 00009/2015, FIRMADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Técnica n.º 00009/2015, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, autorizado através da Lei Municipal nº 1.804/2015, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser novamente prorrogado, por igual período.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições do Convênio de Cooperação Técnica n.º 00009/2015, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 03 de dezembro de 2021.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 00009/2015 FIRMADO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO,

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que foi solicitado a prorrogação do prazo de vigência do convênio de cooperação técnica nº 00009/2015, firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere a ação governamental descrita no parágrafo anterior que tem por objetivo a manutenção de 07 (sete) estagiários cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com bolsa de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Segue memória de cálculo dos impactos:

Exercício de 2021

Especificação	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	13° Salário	1/3 Férias	23 % INSS	Total Geral no ano
Estagiários (07)	1.210,00	8.470,00	0,00	0,00	0,00	101.640,00
SOMA	1.210,00	8.470,00	0,00	0,00	0,00	101.640,00

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2021	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Origem dos Recursos
Notebooks	101.640,00	101.640,00	101.640,00	101.640,00	Recurso Próprio

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2021 e 2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 4.3.90.36.00000 Fonte de Recursos: Recurso Próprio

A bolsa de estágio utilizada com base de cálculo para o ano de 2021 foi a previsão do salário mínimo de 2022, podendo sofrer alterações.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conceição do Castelo - ES, 29 de novembro de 2021.

Silvia Zangerolame Tofano Matielo
Contadora CRC-ES 019441/O-0

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

